

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 1.407, DE 9 DE ABRIL DE 1973

Revoga decretos que declararam de utilidade pública as entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a declaração de utilidade pública é outorgada a instituições que se dedicam à prestação de serviços de relevante valor social;
Considerando que as instituições agraciadas com essa declaração devem, por lei, apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de suas atividades em prol da coletividade;
Considerando que as entidades a seguir relacionadas deixaram de observar essa exigência, apesar de notificadas por editais publicados na Imprensa Oficial do Estado e, bem assim, por ofícios circulares, esclarecendo-se terem encerrado suas atividades;

Considerando que, por esse motivo, a Secretaria da Justiça propôs a cassação do reconhecimento da utilidade pública que lhes fora outorgada;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os Decretos de n.ºs 25.962, de 6 de junho de 1956; 36.369, de 10 de março de 1960; 39.640, de 5 de janeiro de 1962; 39.907, de 22 de março de 1962; 40.131, de 23 de maio de 1962 e 40.944, de 26 de outubro de 1962, que declararam de utilidade pública, respectivamente a Associação Nacional dos Plantadores, Industriais e Comerciantes de Ramo — "ANPICRANI"; a Associação das Esposas dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo; a Associação Beneficente e Filantrópica "Pioneira"; o Clube Esportivo Israelita Brasileiro Macabi; a Sociedade Civil IPÊs — Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais e o "Fundo de Ação Social", todos com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.408, DE 9 DE ABRIL DE 1973

Revoga os decretos que declararam de utilidade pública as entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as entidades declaradas de utilidade pública são obrigadas a cumprir os requisitos da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º dessa lei, essas entidades devem apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior, a juízo do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade;

Considerando que a falta, durante três anos consecutivos, da apresentação desse relatório, importa na cassação de reconhecimento de utilidade pública;
Considerando que as entidades a seguir mencionadas, embora notificadas pela Secretaria da Justiça por editais publicados no Diário Oficial dos dias 8, 12 e 14 de outubro de 1971; 3, 4 e 5 de maio de 1972, bem assim mediante ofícios, para que atendessem às exigências da lei, não se manifestaram a respeito;
Considerando, finalmente, proposta da Secretaria da Justiça;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os Decretos n.ºs 26.938, de 5 de dezembro de 1956; 38.695 e 38.696, de 6 de julho de 1961; 38.857, de 3 de agosto de 1961; 39.158, de 2 de outubro de 1961; 39.799, de 20 de fevereiro de 1962; 41.651, de 18 de fevereiro de 1963; 41.716, de 14 de março de 1963; 42.287, de 5 de agosto de 1963; 42.965 e 42.966, de 16 de janeiro de 1964; 44.498, de 9 de fevereiro de 1965; 44.750, de 27 de abril de 1965; 44.812, de 18 de maio de 1965; 46.014, de 15 de fevereiro de 1966; 46.734, de 6 de setembro de 1966 e Decreto de 29 de dezembro de 1966, que declararam de utilidade pública, respectivamente, a Sociedade Amigos de Vila Guilhermina, da Capital; a Sociedade Beneficente José Milani, da Capital; o Conselho Central Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paulo, da Capital; a Assistência Social Santo Antonio, de Cotia; a Obra de Assistência Nossa Senhora da Assumpção, de Jaguariuna; a Sociedade Civil com Fins Filantrópicos e Beneficentes "Casa de Santa Gema para o Operário Pobre", da Capital; o Instituto Universitário do Livro, da Capital; o Instituto de Relações Sociais e Industriais, da Capital; a Patrulha Aérea Brasileira — PAB, da Capital; o Instituto de Assistência Técnica e Planejamento para o Desenvolvimento, da Capital; o Centro de Reabilitação São Paulo, da Capital; a Fundação Larsa, da Capital; a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, de Valinhos; a Fundação Martius de Ciências, Letras e Artes da Capital; a Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, da Capital; a Fundação Cinematográfica Brasileira, da Capital; e o Instituto de Assistência às Famílias — INAF, da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.409, DE 9 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre retificação de enquadramento de função procedida pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Investigador de Polícia, referência "15", o enquadramento do Sr. Aparecido Francisco Ribeiro, como Motorista, referência "10", efetuado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.410, DE 9 DE ABRIL DE 1973

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2.º do Decreto n.º 943, de 10 de janeiro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto n.º 943, de 10 de janeiro de 1973.

"Parágrafo único — O valor do ingresso referido no artigo anterior não poderá ser superior a 3% (três por cento) e nem inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente no Município de São Paulo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1973.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1411, DE 9 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções a instituições assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta

Artigo 1.º — Ficam concedidos auxílios e subvenções no montante de Cr\$ 2.108.200,00 (dois milhões, cento e oito mil e duzentos cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$	Cr\$
CAPITAL		
Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo para aquisição de uma máquina de lavar roupas		9.300,00
Centro Comunitário do Jardim Japão (C.C.J.J.) para manutenção		5.000,00
Instituto de Cego Padre Chico para manutenção		100.000,00
Instituto Santa Oiga para manutenção		20.000,00
Lar Batista de Crianças para manutenção do Abrigo Feminino de Campo Limpo	90.000,00	
para manutenção do Abrigo Masculino de Mogi das Cruzes	35.000,00	125.000,00
Liga Paulista de Orientação e Assistência aos Cegos para manutenção		30.000,00
Seminário Preparatório da Arquidiocese de São Paulo para manutenção		8.000,00
Sociedade Beneficente da Paróquia de São José do Mandaqui para manutenção		10.000,00
AGUDOS		
Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antonio (S.A.P.S.A.) para manutenção	3.000,00	
para aquisição de equipamentos	5.500,00	8.500,00
AMERICANA		
Instituição Beneficente "Retiro Evangélico Benaiah" para manutenção		9.000,00
Instituição Beneficente "Socorristas Cristãs" para manutenção		5.000,00
Serviço de Orientação de Menores de Americana (S.O.M.A.) para manutenção		20.000,00
Vila de São Vicente de Paulo de Americana — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo para manutenção		15.000,00
ARAÇATUBA		
Lar da Velhice e Assistência Social para manutenção		15.000,00
União Assistencial Espirita de Araçatuba para manutenção		15.000,00
ASSIS		
Sociedade Beneficente de Assis para manutenção		8.000,00
B'URU		
Ambulatório Médico Dentário "Dr. Fleming" para manutenção e aquisição de medicamentos		15.000,00
BRAGANÇA PAULISTA		
Vila de São Vicente de Paulo para manutenção		5.700,00
CAMPINAS		
Lar Evangélico "Alice de Oliveira" para manutenção		4.000,00
Obra do Berço para manutenção da Obra do Berço	10.000,00	
para manutenção do Clube das Gestantes	3.000,00	13.000,00
Sociedade Feminina de Assistência à Infância para manutenção		15.000,00
CANDIDO MOTA		
Casa da Menina "Nossa Senhora das Dores" para manutenção		10.000,00
GUARULHOS		
Sociedade São Vicente de Paulo, Conselho Particular de Guarulhos para manutenção		10.000,00
ITAPORANGA		
Conferência Vicentina de Itaporanga para manutenção		3.000,00
ITAPUI		
Conselho Particular de Itapui da Sociedade de São Vicente de Paulo para manutenção da "Casa da Criança de São José" de Itapui	12.000,00	
para manutenção do Asilo São Vicente de Paulo	8.000,00	20.000,00
MOGI-MIRIM		
Instituto "Coronel João Leite" para manutenção		10.000,00
LORENA		
Abrigo "Maria Nazareth" e Albergue Noturno "Berra de Menezes" para aquisição de equipamentos	29.800,00	
para conclusão de obras	10.000,00	39.800,00
PATROCÍNIO PAULISTA		
Associação Patrocínense de Assistência Social para reforma e ampliação do prédio		89.000,00
PINDAMONHANGABA		
Aprendizado Agrícola "São Judas Tadeu" para manutenção		10.000,00
Lar São Judas Tadeu de Pindamonhangaba para manutenção		10.000,00
PINHAL		
Serviço de Obras Sociais para manutenção		3.000,00
PIRACICABA		
Associação de Assistência Social Betel para manutenção		5.000,00